



**Ata de registro de preços 72/2021 - Processo 106/2021 – Pregão Eletrônico 06/2021**

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de dezembro de 2021 na sala de Licitação, situado à Rua Odilon Gadbem dos Santos, 100 - Centro, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 por deliberação do Sr. Pregoeiro, homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 22/12/2021, do Processo Licitatório nº 106/2021 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo em local próprio desta Prefeitura e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº100, Centro, São Bento Abade – MG, inscrita no CNPJ-17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade/MG

**DETENTORA:** - SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 10.221.930/0001-29, SITUADA NA AVENIDA MINAS GERAIS, 261 – A – REZENDE – CEP: 37062-190 – VARGINHA – MG, REPRESENTADA NESTE ATO POR SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O N.º 002.832.296-75 E RG M7807926

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - A presente o registro de preço para aquisição de peças automotivas, para veículo leves, caminhões, utilitários e ônibus, com maior percentual sobre a tabela de preços do sistema audatex, com a oferta de maior desconto por lote, tendo como base os valores (preços) de referência constantes do sistema Audatex, ou caso não seja possível encontrar os valores (preços) de referencia no sistema Audatex, será realizado uma pesquisa de preço da concessionária da marca do veículo e assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2021 para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) e recursos financeiros a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, no entanto, conforme já informado pelo Setor de Contabilidade, segue dotação abaixo:

Educação

Ficha 115 - 02.05.02 - 12.361.0403.4.023 3390.30.00 – fonte 101.99, 122.00, 145.00

Assistência Social

Ficha 249 – 02.09.01.08.243.0011.4.054 3390.30.00- fonte 100.99

Ficha 255 – 02.09.01.08.244.0125.4.055 3390.30.00 – fonte 100.99

Ficha 269 – 02.09.02.08.244.0125.4.059 3390.30.00 – fonte 129.99

Serviços Urbanos –

Ficha 214 – 02.08.01.15.452.0052.4.046 3190.11.00 – fonte 100.99

Ficha 243 – 02.08.02. 26.782.0710.4.053 3390.30.00 – fonte 100.99, 116.00

Saúde

Ficha 174 – 02.07.01. 10.301.0203.4.038 3390.30.00 – 102.00 – 159.99

Ficha 183 – 02.07.01. 10.301.0210.4.039 3390.30.00 – fonte 102.00, 159.99



Ficha 203. 02.07.01. 10.305.0245.4.043 3390.30.00 – fonte 159.99  
Gabinete do Prefeito  
Ficha 50 – 02.01.01. 04.122.0052.4.003 3390.30.00 – fonte 100.99  
Ficha 57 – 02.01.01. 04.122.0102.6.003 3390.30.00 – fonte 100.99  
Ficha 72 – 02.01.04. 20.606.0641.4.007 3390.30.00 – fonte 100.99

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DOS DESCONTOS OFERTADOS:

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme quadro abaixo.

Item	Descrição do objeto	Valor % de desconto sobre a tabela de preços do sistema audatex
3	TABELA DE PEÇAS LINHA <b>MERCEDEZ BENZ</b>	76,50%
4	TABELA DE PEÇAS LINHA <b>CATERPILLAR</b>	75,50%
5	TABELA DE PEÇAS LINHA <b>JCB</b>	75,50%
6	TABELA DE PEÇAS LINHA <b>RANDON</b>	76,00%
7	TABELA DE PEÇAS LINHA <b>VALMET</b>	75,50%
8	TABELA DE PEÇAS LINHA <b>TOYOTA</b>	66,50%
9	TABELA DE PEÇAS DA LINHA <b>RENAULT</b>	66,50%

3.2 Dos veículos da administração:

01	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 2011/2012
02	Fiat Uno Mille 1.0 Fire Flex – 2012/2013
03	VOLKSWAGEM KOMBI 2008/2008
04	Volkswagem – Ônibus 15.190 EOD – 2014/2014
05	ÔNIBUS IVECO WAYCLASS 70C17HDE 2016/2016
06	ÔNIBUS IVECO WAYCLASS 70C17HDE 2016/2016
07	IVECO – ÔNIBUS GRANCLASS 150S21 – 2019/2018
08	IVECO – ONIBUS GRANCLASS 150S21 – 2018/2019
09	IVECO – ONIBUS GRANCLASS 150S21 – 2018/2019
10	ÔNIBUS – IVECO SCUDATO 170S28
11	TOYOTA – ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX – 2018/2018
12	VOLKSWAGEM 26.280 CRM 6X4 2013/2014
13	CAMINHÃO VERTIS 90V18 – 2013/2014
14	MERCEDES BENS / MB L 1313 – 1984
15	IVECO – EUROARGO TECTOR 170E 22 4X2 – 2011/2011
16	DOBLO ESSENCE – 2016/2016



17	Fiat Doblo Cargo – 1.4 8V FLEX - 2012/2012
18	FIAT DOBLO GREENCAR M04 (AMBULANCIA) – 2016/2016
19	FIAT – DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX – 2017/2017
20	DUCATO M RONTAN AMBULANCIA – 2005/2006
21	MOBI EASY – 2016/2017
22	FIAT PALIO FIRE – 2015/2015
23	PALIO FIRE – 2016/2016 – PLACA
24	TOYOTA – ETIOS SEDAN PLATINUM 1.5 16V FLEX AUTOMATICO – 2018/2017
25	TOYOTA – ETIOS HATCH X 1.3 16V FLEX – 2018/2018

3.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 22/02/2021 a 25/05/2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, e todas as cláusulas vinculadas ao Edital, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 06/2021 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado, no prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

**5.10 O fornecedor deverá disponibilizar um acesso ao sistema audatex, sem ônus à prefeitura, para**



**conferência de todos os orçamentos enviados. (login e senha)**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

- 6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.
- 6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.
- 6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO**

- 7.1 – Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues de forma que o município solicitar a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento.
- 7.2 – Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da Certidão Negativa Federal e Dívida Ativa da União e CRF do FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da Certidão Negativa Federal e Dívida Ativa da União e CRF do FGTS.
  - 8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
- 8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de São Bento Abade – MG.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- 9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.
- 9.3- O servidor designado para fiscalizar a Ata de Registro de Preço, bem como verificar o cumprimento do Contrato será o servidor Eliezio dos Santos, Chefe do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

- 10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 06/2021 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Três Corações - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Eneas Machado de Souza  
Prefeito Municipal

Simone Aparecida da Silveira  
SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA - ME  
DETENTORA

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: